

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

EDITAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

Pregão Eletrônico n.º 015/2021 – PE/PMP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 05040001/2021

OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa especializada, por um período de 12 meses, para Prestação de Serviços Mecânicos em veículos de pequeno, médio e grande portes, bem como em máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes a frota do município de Portalegre/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08h30min do dia 26/04/2021
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08h30min do dia 26/04/2021
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h29min do dia 29/04/2021
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 29/04/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 29/04/2021
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br .

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de PORTALEGRE/RN, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

É Pregoeiro, deste Município, José Alan da Silva Fernandes, designado pela Portaria nº 178/2021 – GP/PMP de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.portalegre.rn.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.1. Registro de preço para Contratação de Empresa especializada, por um período de 12 meses, para Prestação de Serviços Mecânicos em veículos de pequeno, médio e grande portes, bem como em máquinas pesadas e tratores agrícolas

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

pertencentes a frota do município de Portalegre/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Portalegre é um município brasileiro no Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, localizado no Polo Serrano. Área territorial de 110 km.¹

1.3. Localização Geográfica:



Figura 1: Localização de Portalegre no Mapa do RN.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 618.993,33 (Seiscentos e dezoito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);

2.2. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

¹ [https://pt.wikipedia.org/wiki/Portalegre_\(Rio_Grande_do_Norte\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Portalegre_(Rio_Grande_do_Norte))

 <p>Portalegre PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do(a) vinculado a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de Portalegre/RN em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.2. **O licitante definir se “poderá” ou “não poderá” cotar quantidades de serviços inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.**

Nota: É boa prática definir quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item. Essa previsão deverá constar no regulamento do Sistema e Registro de Preços na forma de decreto do ente estadual ou municipal, a exemplo do art. 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 (§ 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993).

- 6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.4.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

- 6.8.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.8.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.8.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.9.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 6.10.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

- 7.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8. DO EMPATE:

- 8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes;
- 8.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 8.1.7.** O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 8.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 8.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

8.2.5. Sorteio.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação;

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 11.3.3** deste edital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

11.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

11.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;
- IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação;

II – CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS EXIGÊNCIAS QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), ITEM 3. “CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO”, DO SUBITEM 3.1. AO 3.14.

11.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

11.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

11.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

11.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (Duas Horas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

11.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Edital.

11.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 11.2.1, II, e 11.3.3, I**).

11.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (Trinta) minutos;

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 12.1.3**).

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a Autoridade Superior;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22.1 deste Edital.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. Do cadastro reserva

14.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

14.4.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.4.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

14.4.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

14.5. Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

14.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.5.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.6. Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços

14.6.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho;

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, contados da data do envio do e-mail pelo Setor Competente;

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado;

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.8. Será designado um Fiscal (**Executor, Gestor ou comissão**) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na Portaria designada;

15.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 17.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- 17.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 17.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 17.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993;
- 17.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF ou cadastro Estadual ou Municipal**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 18.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 18.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
- 18.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 18.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

 <p>Portalegre PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O foro da cidade de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**;

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.portalegre.rn.gov.br.

18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 19.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 19.1.5.** ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 19.1.6.** ANEXO VI – Minuta de Contrato.
- 19.1.7.** ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.1.8.** ANEXO VIII – Especificação dos Itens e Valores de Referência;

Portalegre/RN, 15 de abril de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
PREGOEIRO MUNICIPAL
Portaria nº. 178/2021 – GP/PMP

Esse Edital foi aprovado por:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

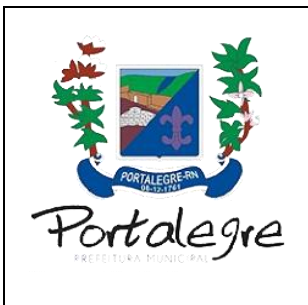
A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº 05040001/2021)



ANEXO III
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

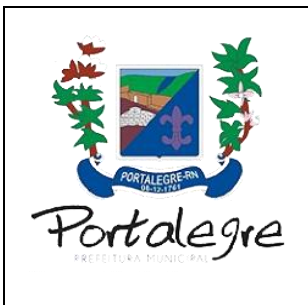
	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

 Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº 05040001/2021)



ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX/UF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

**ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/ RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Prestação de Serviços de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. FORNECEDORES VENCEDORES:

2.1.1.....

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade (se exigido no edital)</i>

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. **Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.1.1.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:.....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.3.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.4.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.6.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.6.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.6.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.6.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.8.1.por razão de interesse público; ou
 - 6.8.2.a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013) exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º).

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.com.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 05040001/2021)</p>	
--	--	--

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº 05040001/2021)



ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	SERVIÇOS	UND. MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALINHAMENTO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
2	BALANCEAMENTO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
3	CAMBAGEM - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
4	REMENDO DE PNEUSOU CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	80	R\$ 103,33	R\$ 8.266,67
5	DESCARBONIZAÇÃO DA BOMBA INJETORA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 176,67	R\$ 2.120,00
6	LIMPEZA DO BICO INJETOR - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
7	LIMPEZA NO RADIADOR - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 188,33	R\$ 2.260,00
8	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	20	R\$ 103,33	R\$ 2.066,67
9	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 396,67	R\$ 4.760,00
10	REVISÃO AVANÇADA DA INJEÇÃO ELETROICA - LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES, CENTRAIS DE INJEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 456,67	R\$ 5.480,00
11	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
12	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	20	R\$ 178,33	R\$ 3.566,67
13	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - TROCA DE LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS CASO SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	20	R\$ 186,67	R\$ 3.733,33
14	REVISÃO NA SUSPENSÃO - VEICULOS DE GRANDE PORTE	UND	24	R\$ 413,33	R\$ 9.920,00
15	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 246,67	R\$ 2.960,00
16	REVISÃO SIMPLES DA INJEÇÃO ELETROICA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
17	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 246,67	R\$ 2.960,00
18	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 133,33	R\$ 1.600,00
19	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
20	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	16	R\$ 163,33	R\$ 2.613,33
21	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - REPAROS DE CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE PISTÕES, CASQUILHO, BIELAS E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$3.550,00	R\$ 42.600,00
22	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 116,67	R\$ 1.400,00
23	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº 05040001/2021)



24	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	16	R\$ 134,67	R\$ 2.154,67
25	TROCA DA BOMBA DAGUA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
26	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 191,67	R\$ 2.300,00
27	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 353,33	R\$ 4.240,00
28	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 138,33	R\$ 1.660,00
29	TROCA DA CORREIA DENTADA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 106,67	R\$ 1.280,00
30	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,00
31	TROCA DA CRUZETA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	16	R\$ 106,67	R\$ 1.706,67
32	TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	16	R\$ 103,33	R\$ 1.653,33
33	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	30	R\$ 133,33	R\$ 4.000,00
34	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	30	R\$ 133,33	R\$ 4.000,00
35	TROCA DA TURBINA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	8	R\$ 263,33	R\$ 2.106,67
36	TROCA DAS LONAS DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	30	R\$ 176,67	R\$ 5.300,00
37	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	30	R\$ 116,67	R\$ 3.500,00
38	TROCA DE MOLAS TRASEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
39	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	32	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00
40	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	60	R\$ 48,33	R\$ 2.900,00
41	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO PINO DO EIXO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	24	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
42	TROCA DO TORSAL DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	16	R\$ 93,33	R\$ 1.493,33
43	TROCA DE BUCHAS DO ESTABILIZADOR - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	30	R\$ 78,33	R\$ 2.350,00
44	TROCA DO RESERVATÓRIO DE AGUA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 78,33	R\$ 940,00
45	TROCA DA CUICA DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	20	R\$ 86,67	R\$ 1.733,33
46	TROCA DO MANGOTE HIDRÁULICO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
47	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	8	R\$ 136,67	R\$ 1.093,33
48	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 103,33	R\$ 1.240,00
49	TROCA DO JOGO DE VELA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	16	R\$ 78,33	R\$ 1.253,33
50	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	16	R\$ 430,00	R\$ 6.880,00
51	TROCA DO KIT DIFERENCIAL - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
 Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
 Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
 CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
 CNPJ.:08.358.053/0001-90
 Site.: www.portalegre.rn.com.br
 E-mail.: licitportalegre@gmail.com
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº 05040001/2021)



52	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
53	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	16	R\$ 93,33	R\$ 1.493,33
54	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	16	R\$ 96,67	R\$ 1.546,67
55	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	16	R\$ 96,67	R\$ 1.546,67
56	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	20	R\$ 116,67	R\$ 2.333,33
57	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	20	R\$ 116,67	R\$ 2.333,33
58	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRASEIRAS - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	20	R\$ 116,67	R\$ 2.333,33
59	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	20	R\$ 123,33	R\$ 2.466,67
60	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRAS - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	20	R\$ 116,67	R\$ 2.333,33
61	ALINHAMENTO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	28	R\$ 120,00	R\$ 3.360,00
62	BALANCEAMENTO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	28	R\$ 60,00	R\$ 1.680,00
63	CAMBAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
64	REMENDO DE PNEUS OU CÂMARA DE AR - VEÍCULO MÉDIO PORTE	UND	60	R\$ 101,67	R\$ 6.100,00
65	DESCARBONIZAÇÃO DA BOMBA INJETORA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	12	R\$ 176,67	R\$ 2.120,00
66	LIMPEZA DO BICO INJETOR - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	14	R\$ 108,33	R\$ 1.516,67
67	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
68	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	8	R\$ 436,67	R\$ 3.493,33
69	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
70	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	12	R\$ 178,33	R\$ 2.140,00
71	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - TROCA DE LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS CASO SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
72	REVISÃO NA SUSPENSÃO - VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	UND	22	R\$ 446,67	R\$ 9.826,67
73	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	10	R\$ 246,67	R\$ 2.466,67
74	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	10	R\$ 253,33	R\$ 2.533,33
75	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	12	R\$ 113,33	R\$ 1.360,00
76	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	18	R\$ 190,00	R\$ 3.420,00
77	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	8	R\$ 156,67	R\$ 1.253,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
 Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
 Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
 CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
 CNPJ.:08.358.053/0001-90
 Site.: www.portalegre.rn.com.br
 E-mail.: licitportalegre@gmail.com
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº 05040001/2021)



78	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - REPAROS DE CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE PISTÕES, CASQUILHO, BIELAS E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	7	R\$3.150,00	R\$ 22.050,00
79	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE MÉDIO PORTE	UND	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
80	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	16	R\$ 158,33	R\$ 2.533,33
81	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	18	R\$ 158,33	R\$ 2.850,00
82	TROCA DA BOMBA DAGUA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	14	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
83	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	14	R\$ 183,33	R\$ 2.566,67
84	TROCA DA BOMBA DE OLEO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	14	R\$ 320,00	R\$ 4.480,00
85	TROCA DA CORREIA DENTADA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	14	R\$ 166,67	R\$ 2.333,33
86	TROCA DOS PIVÔS DA ARTICULAÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
87	TROCA DAS BUCHAS BARRA ESTABILIZADOR - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
88	TROCA DAS BUCHAS DO EIXO CANOA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	30	R\$ 153,33	R\$ 4.600,00
89	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	8	R\$ 111,67	R\$ 893,33
90	TROCA DO TORSAL DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,33
91	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	12	R\$ 93,33	R\$ 1.120,00
92	TROCA DA CRUZETA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,00
93	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
94	TROCA DA LUVIA DE TRANSMISSÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	11	R\$ 86,67	R\$ 953,33
95	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	26	R\$ 96,67	R\$ 2.513,33
96	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	26	R\$ 110,00	R\$ 2.860,00
97	TROCA DA TURBINA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	7	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00
98	TROCA DAS LONAS DE FREIO - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	26	R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
99	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	28	R\$ 115,00	R\$ 3.220,00
100	TROCA DAS MOLAS TRAZEIRAS - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	24	R\$ 108,33	R\$ 2.600,00
101	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
102	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	64	R\$ 40,00	R\$ 2.560,00
103	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE MEDIO PORTE	UND	8	R\$ 126,67	R\$ 1.013,33
104	TROCA DO CABO DE EMBREAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº 05040001/2021)



105	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
106	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10	R\$ 423,33	R\$ 4.233,33
107	TROCA DO KIT DIFERENCIAL - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
108	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	18	R\$ 115,00	R\$ 2.070,00
109	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	12	R\$ 83,33	R\$ 1.000,00
110	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE MEDIO PORTE	UND	22	R\$ 83,33	R\$ 1.833,33
111	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE MEDIO PORTE	UND	22	R\$ 86,67	R\$ 1.906,67
112	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	28	R\$ 140,00	R\$ 3.920,00
113	TROCA DOS RETENORES DAS RODAS DIANTEIRA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	28	R\$ 120,00	R\$ 3.360,00
114	TROCA DOS RETENORES DAS RODAS TRASEIRA - VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	UND	28	R\$ 120,00	R\$ 3.360,00
115	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	28	R\$ 120,00	R\$ 3.360,00
116	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRAS - VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	UND	28	R\$ 120,00	R\$ 3.360,00
117	TROCA DE MANGOTE HIDRÁULICO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10	R\$ 86,67	R\$ 866,67
118	TROCA DE MANGOTE DA AGUA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10	R\$ 86,67	R\$ 866,67
119	ALINHAMENTO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	120	R\$ 62,50	R\$ 7.500,00
120	BALANCEAMENTO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	80	R\$ 42,50	R\$ 3.400,00
121	CAMBAGEM - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	20	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
122	REMENDO DE PNEUS OU CÂMARA DE AR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	112	R\$ 46,67	R\$ 5.226,67
123	LIMPEZA DO RADIADOR - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
124	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	R\$ 306,67	R\$ 3.066,67
125	REVISÃO AVANÇADA DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
126	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	16	R\$ 123,33	R\$ 1.973,33
127	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	16	R\$ 136,67	R\$ 2.186,67
128	REVISÃO NA SUSPENSÃO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	40	R\$ 193,33	R\$ 7.733,33
129	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
130	REVISÃO SIMPLES DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	R\$ 118,33	R\$ 1.420,00
131	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,00
132	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº 05040001/2021)



133	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
134	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
135	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	R\$ 56,67	R\$ 680,00
136	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	15	R\$ 53,33	R\$ 800,00
137	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	R\$ 48,33	R\$ 580,00
138	TROCA DA BOMBA DAGUA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
139	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	16	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00
140	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	R\$ 166,67	R\$ 1.666,67
141	TROCA DA CORREIA DENTADA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	16	R\$ 113,33	R\$ 1.813,33
142	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	16	R\$ 46,67	R\$ 746,67
143	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	20	R\$ 56,67	R\$ 1.133,33
144	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
145	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
146	TROCA DAS MOLAS ASPIRAL - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	30	R\$ 78,33	R\$ 2.350,00
147	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	50	R\$ 61,67	R\$ 3.083,33
148	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	120	R\$ 35,33	R\$ 4.240,00
149	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
150	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	20	R\$ 66,67	R\$ 1.333,33
151	TROCA DO JOGO DE VELA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	30	R\$ 63,33	R\$ 1.900,00
152	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	30	R\$ 266,67	R\$ 8.000,00
153	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	30	R\$ 96,67	R\$ 2.900,00
154	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
155	TROCA DOS DISCOS DE FREIO – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	20	R\$ 96,67	R\$ 1.933,33
156	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	30	R\$ 96,67	R\$ 2.900,00
157	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRASEIRA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	30	R\$ 96,67	R\$ 2.900,00
158	TROCA DOS RETENTORES DIREÇÃO HIDRÁULICA - VEICULOS DE PEQUENO PORTE	UND	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
159	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - VEICULOS DE PEQUENO PORTE	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
160	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRAS - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	30	R\$ 96,67	R\$ 2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº 05040001/2021)



161	TROCA DOS CUBOS DE RODA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	30	R\$ 53,33	R\$ 1.600,00
162	TROCA DO RESERVATÓRIO DE AGUA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	12	R\$ 38,33	R\$ 460,00
163	TROCA DAS BUCHAS DO ESTABILIZADOR - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	40	R\$ 51,67	R\$ 2.066,67
164	TROCA DO TORSAL DE FREIO - VEICULOS DE PEQUENO PORTE	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
165	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO DO HIDRAULICO - VEICULOS DE PEQUENO PORTE	UND	12	R\$ 156,67	R\$ 1.880,00
166	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR TRASEIRAS - TRATORES	UND	32	R\$ 118,33	R\$ 3.786,67
167	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR DIANTEIRAS - TRATORES	UND	32	R\$ 108,33	R\$ 3.466,67
168	REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO - TRATORES	UND	6	R\$ 163,33	R\$ 980,00
169	TROCA DE OLEO DO MOTOR - TRATORES	UND	8	R\$ 96,67	R\$ 773,33
170	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA - TRATORES	UND	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
171	TROCA DE PNEUS DA GRADE - TRATORES	UND	8	R\$ 88,33	R\$ 706,67
172	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS - TRATORES	UND	8	R\$ 81,67	R\$ 653,33
173	TROCA DE PNEUS TRAZEIROS - TRATORES	UND	8	R\$ 88,33	R\$ 706,67
174	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DA GRADE - TRATORES	UND	8	R\$ 121,67	R\$ 973,33
175	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS - TRATORES	UND	12	R\$ 118,33	R\$ 1.420,00
176	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS TRAZEIROS - TRATORES	UND	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
177	TROCA DO EIXO DOS DISCOS DIANTEIROS - TRATORES	UND	12	R\$ 136,67	R\$ 1.640,00
178	TROCA DO EIXO DOS DISCOS TRAZEIROS - TRATORES	UND	12	R\$ 143,33	R\$ 1.720,00
179	TROCA DO ESCAPAMENTO - TRATORES	UND	6	R\$ 106,67	R\$ 640,00
180	TROCA DO REPARO HIDRAULICO DA GRADE - TRATORES	UND	12	R\$ 236,67	R\$ 2.840,00
181	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - TRATORES	UND	12	R\$ 403,33	R\$ 4.840,00
182	TROCA DOS FILTROS - TRATORES	UND	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
183	TROCA DOS MANGOTES - TRATORES	UND	8	R\$ 86,67	R\$ 693,33
184	TROCA DO CILINDRO DE FREIO - TRATORES	UND	4	R\$ 116,67	R\$ 466,67
185	TROCA DO ROLAMENTO DO COQUILHO - TRATORES	UND	10	R\$ 116,67	R\$ 1.166,67
186	TROCA DOS COQUILHOS - TRATORES	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
187	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - TRATORES	UND	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
188	TROCA DAS CRUZETAS - TRATORES	UND	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº 05040001/2021)



189	TROCA DO ARTICULADOR DE DIREÇÃO - TRATORES	UND	6	R\$ 86,67	R\$ 520,00
190	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - TRATORES	UND	4	R\$ 86,67	R\$ 346,67
191	SERVIÇO NO MOTOR DE PARTIDA - TRATORES	UND	4	R\$ 151,67	R\$ 606,67
192	SERVIÇO NO ALTERNADOR - TRATORES	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
193	SERVIÇO NO RADIADOR - TRATORES	UND	4	R\$ 136,67	R\$ 546,67
194	LIMPEZA NO RADIADOR - TRATORES	UND	4	R\$ 96,67	R\$ 386,67
195	TROCA DA BOMBA DÁGUA - TRATORES	UND	2	R\$ 216,67	R\$ 433,33
196	TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO - TRATORES	UND	12	R\$ 116,67	R\$ 1.400,00
197	TROCA DO RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA - TRATORES	UND	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
198	REVISÃO SIMPLES NA CAIXA DE MARCHA - TRATORES	UND	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
199	REVISÃO AVANÇADA NA CAIXA DE MARCHA - TRATORES	UND	4	R\$ 710,00	R\$ 2.840,00
200	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - TRATORES	UND	4	R\$ 226,67	R\$ 906,67
201	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - TRATORES	UND	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
202	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - TRATORES	UND	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
203	REGULAGEM DAS VALVULAS DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
204	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR TRASEIRAS - MÁQUINAS PESADAS	UND	50	R\$ 81,67	R\$ 4.083,33
205	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR DIANTEIRAS - MÁQUINAS PESADAS	UND	50	R\$ 88,33	R\$ 4.416,67
206	REVISÃO NO DIFERENCIAL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 546,67	R\$ 3.280,00
207	REVISÃO NO MOTOR DE PARTIDA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 391,67	R\$ 2.350,00
208	TROCA DA BOMBA DAGUA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
209	TROCA DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 233,33	R\$ 1.400,00
210	TROCA DA BOMBA DE TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 286,67	R\$ 1.720,00
211	TROCA DA CORREIA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 103,33	R\$ 620,00
212	TROCA DA CREMADEIRA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
213	TROCA DA CRUZETA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 106,67	R\$ 640,00
214	TROCA DA HELICE - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 163,33	R\$ 980,00
215	TROCA DA MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 93,33	R\$ 560,00
216	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA DA TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 123,33	R\$ 740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº 05040001/2021)



217	TROCA DA PLANETARIA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
218	TROCA DA TURBINA - MAQUINAS PESADAS	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
219	TROCA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 153,33	R\$ 920,00
220	TROCA DE FUSÍVEIS - MAQUINAS PESADAS	UND	18	R\$ 73,33	R\$ 1.320,00
221	TROCA DE LAMPADAS - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 76,67	R\$ 460,00
222	TROCA DE RELÉ - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 63,33	R\$ 380,00
223	TROCA DO ALTERNADOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 137,00	R\$ 822,00
224	TROCA DO CABO DE ACELERADOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 133,33	R\$ 800,00
225	TROCA DO CARTER DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 256,67	R\$ 1.540,00
226	TROCA DO CILINDRO DE DIREÇÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 233,33	R\$ 1.400,00
227	TROCA DO COXIM DE TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 116,67	R\$ 700,00
228	TROCA DO COXIM DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 226,67	R\$ 1.360,00
229	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	R\$ 406,67	R\$ 4.880,00
230	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO TRAZEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	R\$ 413,33	R\$ 4.960,00
231	TROCA DO ESCAPAMENTO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 113,33	R\$ 680,00
232	TROCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 146,67	R\$ 880,00
233	TROCA DO KIT DE DIFERENCIAL DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 346,67	R\$ 2.080,00
234	TROCA DO MANGOTE DE ADMISSÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	R\$ 93,33	R\$ 1.120,00
235	TROCA DO MANGOTE DE ÁGUA - MAQUINAS PESADAS	UND	12	R\$ 83,33	R\$ 1.000,00
236	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 123,33	R\$ 740,00
237	TROCA DO OLEO DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	4	R\$ 93,33	R\$ 373,33
238	TROCA DO RADIADOR DE ÁGUA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 156,67	R\$ 940,00
239	TROCA DO RADIADOR DE OLEO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 153,33	R\$ 920,00
240	TROCA DO REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 183,33	R\$ 1.100,00
241	TROCA DO RESERVATORIO DE EXPANSÃO DO RADIADOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
242	TROCA DO RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 166,67	R\$ 1.000,00
243	TROCA DO RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	R\$ 186,67	R\$ 2.240,00
244	TROCA DO RETENTOR DO EIXO TRAZEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.com.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº 05040001/2021)



245	TROCA DO SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 106,67	R\$ 640,00
246	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURADE ÁGUA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 86,67	R\$ 520,00
247	TROCA DO SUPORTE DO FILTRO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 103,33	R\$ 620,00
248	TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 96,67	R\$ 580,00
249	TROCA DOS ANEIS DO REPARO DO OLEO DE FREIO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
250	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	R\$ 213,33	R\$ 1.280,00
251	TROCA DOS FILTROS - MAQUINAS PESADAS	UND	12	R\$ 93,33	R\$ 1.120,00
252	TROCA DOS PNEUS DIANTEIROS - MAQUINAS PESADAS	UND	12	R\$ 103,33	R\$ 1.240,00
253	TROCA DOS PNEUS TRAZEIROS - MAQUINAS PESADAS	UND	12	R\$ 103,33	R\$ 1.240,00
VALOR TOTAL:					R\$ 618.993,33